

Estado de Mato Grosso, Município de Jardim, Prefeitura Municipal
Lei Nº 44, de 27 de Fevereiro de 1961.

Dispõe sobre a isenção de imposto de Indústria e Profissão, durante dois anos do Grande Hotel Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jardim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo I - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do Imposto de Indústria e Profissão e respectiva licença municipal, durante dois (2) anos consecutivos (1961 e 1962), o Grande Hotel Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

1º) A isenção constante deste Artigo, não atinge os impostos Predial e Territorial.

Artigo II - A presente isenção, tem como finalidade, incentivar outras indústrias de real valor e de interesse público, que com esse favor concedido pelo Município procuraram instalar-se na cidade de Jardim.

2º) A presente Lei entrará em vigor a partir desta data.

Artigo III - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim 27/2/61
(Ass.) Ecle Martins
PREFEITO